



EDITAL N° 022/2021

Reabre as inscrições para bolsa e seleção de estudantes da graduação da FUCRI/UNESC, candidatos a bolsa de estudos destinados a alunos financeiramente carentes e/ou pessoas com deficiência, nos termos dos Decreto SG/n° 1128/21 e Decreto SG/ n° 1475/21.

O **PREFEITO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** torna público o presente Edital que reabre as inscrições e seleção de estudantes do Ensino Superior candidatos à bolsa de estudos destinados às pessoas comprovadamente carentes e/ou pessoas com deficiência.

1. Fica reaberta nova fase de inscrições para bolsa e seleção de estudantes da graduação da FUCRI/UNESC, candidatos a bolsa de estudos destinados a alunos financeiramente carentes e/ou pessoas com deficiência, possibilitando inclusive a participação dos alunos desclassificados, tendo em vista a existência de valores remanescentes, respeitando o limite previsto no item 1.1 do Decreto SG/n° 1128/21, nos termos Decreto SG/n° 1475/21.

2. O presente Edital rege a concessão de bolsa de estudos com recursos residuais relativa ao **2º semestre de 2021**.

3. A entrega dos documentos será realizada nos dias **13 à 27 de outubro** de 2021 na Centac Unesc conforme horário de funcionamento desta (8h30 às 21:00 horas).

3.1. O candidato poderá protocolar sua inscrição uma **ÚNICA VEZ**, na UNESC;

3.2. Maiores informações na Central de Atendimento ao Acadêmico (CENTAC) ou pelos telefones 3431-2545 e ou 996441887.

4. No Decreto SG/n° 1128/21 constam os documentos a serem apresentados, bem como os formulários a serem preenchidos, disponíveis nos *sites* da FUCRI/UNESC (www.unesc.net) e/ou da Prefeitura (www.criciuma.sc.gov.br).

5. O estudante classificado poderá ser contemplado com a bolsa de estudo conforme o número de bolsas ofertadas pela Prefeitura Municipal de Criciúma.

5.1 Caso seja distribuído todo o recurso financeiro disponível conforme o índice de carência dos inscritos, os demais candidatos classificados ficarão em lista de espera.

6. A apresentação incompleta da documentação desclassificará automaticamente o aluno. Após o processo aberto não será aceito acrescentar nenhum documento, tão pouco no recurso.

7. As solicitações de bolsa de estudos formuladas fora do prazo estabelecido neste Edital não serão avaliadas.

8. A relação dos acadêmicos **inscritos** será publicada no endereço www.criciuma.sc.gov.br, bem como no endereço da UNESC www.unesc.net, na data de **29 de outubro de 2021**.



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria-Geral/ Apoio Administrativo

9. A relação dos acadêmicos **pré-classificados** e **desclassificados** será divulgada pela *internet* no endereço www.criciuma.sc.gov.br, bem como no endereço da UNESCO www.unesc.net, na data de **08 de novembro de 2021**.

10. O prazo para interpor **recurso** será nos dias **09 a 11 de novembro e de 2021**, mediante requerimento de **recurso disponível no Anexo XIV do Decreto SG/nº 1128/21**, devendo ser motivado, e entregue na na Centac Unesc conforme horário de funcionamento desta (8h30 às 21:00 horas).

10.1. A relação oficial, dos **CONTEMPLADOS e CLASSIFICADOS EM LISTA DE ESPERA**, será publicada na data de **16 de novembro de 2021**, nos sites da Prefeitura e da UNESCO, bem como no Diário Oficial Eletrônico.

10.1.1. O candidato desclassificado poderá receber o motivo da sua desclassificação na Centac Unesc conforme horário de funcionamento desta (8h30 às 21:00 horas).

11. Não poderão se inscrever os estudantes que realizam estágio na Prefeitura Municipal de Criciúma, Fundações e Autarquias no semestre em que está requerendo a bolsa, conforme dispõe o item 2.3 do inciso II do art. 1º do Decreto SG/nº 1128/21.

12. A bolsa concedida aos acadêmicos com deficiência será mensal de 100% e aos acadêmicos financeiramente carentes será mensal de 50% do valor da mensalidade.

12.1. Após a divulgação dos contemplados, caso ocorra alteração do número de créditos pelo estudante, o mesmo será responsável pelo pagamento da diferença e, em caso de diminuição, os valores remanescentes serão redistribuídos para os estudantes em Lista de Espera.

13. O acadêmico contemplado, não poderá receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas; ou descontos corporativos e convênios entre instituição e empresas ou financiamento estudantil com percentual acima de **50% (cinquenta por cento)**, não havendo reembolso;

14. Os esclarecimentos que se fizerem necessários bem como todos os procedimentos afetos à inscrição e seleção dos acadêmicos serão de responsabilidade da Comissão de Seleção de Inscritos especialmente instituída para esta finalidade conforme Decreto SG/nº 1031/21, de 29 de junho de 2021.

15. Todos os documentos entregues no hall de entrada do Paço Municipal deverão ser impressos.

Criciúma, 11 de outubro de 2021.

CLÉSIO SALVARO
Prefeito Município de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES
Secretário-Geral